



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI N. 2300001205.000015/2026-50

SC N.

1 DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR** por meio de **Dispensa de licitação** com fundamento no **75, inc VIII da Lei nº 14.133/21**, a fim de atender as necessidades do(a) **HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE- DR. WALDEMIRO FERREIRA- HRA**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por lotes, descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR ESTIMADO	
					Valor Unitário	Valor Total
1	4121597	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E	42	und	R\$ 195,0000	R\$ 8.190,0000

		INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 7.500 BTU/H, ROTACAO FIXA				
2	4109660	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	126	und	R\$ 401,2500	R\$ 50.557,5000
3	413508-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	18	und	R\$ 278,1440	R\$ 5.006,5920
4	410975-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	6	und	R\$ 251,1440	R\$ 1.506,8640
5	411718-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	132	und	R\$ 448,9600	R\$ 59.262,7200
6	413370-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 13.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	36	und	R\$ 323,1340	R\$ 11.632,8240
7	4117239	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	102	und	R\$ 313,4000	R\$ 31.966,8000

8	4248970	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS DE INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	102	und	R\$ 448,0000	R\$ 45.696,0000
9	414790-1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACA DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	18	und	R\$ 613,7900	R\$ 11.048,2200
10	4110099	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	6	und	R\$ 328,0000	R\$ 1.968,0000
11	411463-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	258	und	R\$ 311,2000	R\$ 80.289,6000
12	411010-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000BTU/H, ROTACAO FIXA	84	und	R\$ 568,2380	R\$ 47.731,9920
13	425996-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	24	und	R\$ 603,3660	R\$ 14.480,7840
14	411012-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,	42	und	R\$ 1.052,2060	R\$ 44.192,6520

		CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO FIXA				
15	486982-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITAO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 7,5 TR, ROTACAO FIXA	30	und	R\$ 526,0000	R\$ 15.780,0000
16	475800-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO FAN COIL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10TR, ROTACAO FIXA	18	und	R\$ 930,6340	R\$ 16.751,4120
17	614224-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL TIPO UTA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12,5TR, ROTACAO FIXA	6	und	R\$ 874,3460	R\$ 5.246,0760
18	412859-1	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE CONDENSADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12HP, GAS R-410A	6	und	R\$ 573,6800	R\$ 3.442,0800
19	412863-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE CONDENSADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 16HP, GAS R-410A	12	und	R\$ 515,1600	R\$ 6.181,9200
20	412856-7	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE CONDENSADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, TIPO VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 8 HP,GAS R-410A	6	und	R\$ 513,6400	R\$ 3.081,8400
21	614815-8	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA	54	und	R\$ 436,7600	R\$ 23.585,0400

		E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO HI WALL VRV, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 17000 BTU				
22	614816-6	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO HI WALL VRV,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 21500 BTU	36	und	R\$ 545,4000	R\$ 19.634,4000
23	614817-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO HI WALL VRV, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 13600BTU	42	und	R\$ 549,1840	R\$ 23.065,7280
24	412802-8	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO HI WALL VRV, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9000 BTU	42	und	R\$ 362,3840	R\$ 15.220,1280
25	614822-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO HI WALL VRV,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 19200 BTU	6	und	R\$ 464,9680	R\$ 2.789,8080
26	614824-7	SERVICO DE MANUTENCAO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR- CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO DUTO VRV, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10000 BTU	24	und	R\$ 469,3680	R\$ 11.264,8320
27	487035-2	SERVICO DE MANUTENCAO EM EXAUSTORES DE AR – CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, EXAUSTOR DE AR INTERNO, DO TIPO CENTRIFUGO EX, COM TENSÃO DE 220 V, COM POTENCIA DE 160 W, COM VAZAO DE 1.400 M3/H	12	und	R\$ 378,1580	R\$ 4.537,8960
28	614484-5	SERVICO DE MANUTENCAO EM DIFUSOR/GRELHA OU DAMPER - CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DE DIMENSÃO DE ATÉ 1 M^2 DE ÁREA	426	und	R\$ 548,2500	R\$ 233.554,5000

R\$ 548,2500	R\$ 233.554,5000
TOTAL GLOBAL	R\$ 797.666,2000

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa do objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 1 do ETP**), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 7 do ETP**), apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 6 do ETP**), apêndice deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 No caso concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único revela-se a mais vantajosa para a Administração, pois todos os serviços possuem a mesma natureza, demandando conhecimento técnico compatível, equipe especializada, ferramentas específicas e logística integrada. Além disso, a forma de execução e a prática de mercado indicam que tais serviços são usualmente prestados de maneira conjunta por um único fornecedor. A contratação em lote garante maior padronização dos procedimentos, possibilita economia de escala e reduz custos operacionais e de gestão contratual, ao concentrar a responsabilidade técnica e simplificar a fiscalização.

2.4.2 Sob o aspecto técnico, a execução dos serviços exige coordenação integrada, pois as etapas são, em grande parte, interdependentes. O atraso ou falha em uma fase compromete as demais, impactando prazos, custos e a qualidade do resultado final. A contratação de um único fornecedor permite maior controle pela Administração, centraliza a responsabilidade pela execução e assegura unidade na garantia dos serviços prestados.

2.4.3 Do ponto de vista econômico, a divisão do objeto tende a elevar os custos, em razão da perda de economia de escala e da multiplicação de encargos administrativos e margens de lucro. Além disso, o fracionamento não amplia a competitividade nem melhora o aproveitamento do mercado, uma vez que os serviços são usualmente executados por empresas do mesmo ramo, plenamente aptas a atender o objeto de forma integral.

2.4.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 47 Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, propiciar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.4.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido **75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2.5.2 Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a **contratação emergencial de empresa especializada em climatização, com fornecimento de peças, execução do PMOC, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e subcontratação de laboratório para análises de qualidade do ar (QIA), é medida técnica, legal e urgentemente necessária** para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades assistenciais do Hospital Regional do Agreste.

2.5.3 Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, tendo em vista que o objeto demanda estrutura operacional mínima, equipe técnica especializada, disponibilidade de atendimento contínuo e responsabilidade técnica centralizada, requisitos que, pela sua natureza, são inerentes à organização empresarial. A vedação encontra fundamento na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para cada lote, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (**Doc. Sei nº 2300001205.000015/2026-50**) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do **Lote Único** deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2 O objeto e os serviços serão executados na dependência do **HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE- DR. WALDEMIRO FERREIRA- HRA.**

3.1.3 As manutenções consistem em:

a.

Preventiva: Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

I.

Inspeção: verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

II.

Revisão: verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

b.

Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletroeletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.1.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

3.1.4 A execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalações esporádicas e acompanhamento do PMOC** serão solicitadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo a **descrição detalhada da atividade, o local de execução e, quando aplicável, o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários incluindo filtros de classes G, F e HEPA ou HUPA**.

3.1.5 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado previamente a fiscalização do contrato, observando as exigências legais da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, da Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e da Lei nº 13.589/2018, de forma a assegurar a qualidade do ar interior e a segurança sanitária dos ambientes climatizados.

3.1.5.1 O Responsável Técnico deverá providenciar e registrar no CREA/CAU competente, no prazo máximo de **7 (sete) dias** da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e documentação PMOC.

3.1.6 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar mensalmente à CONTRATANTE o **Relatório Consolidado do PMOC**, contendo toda a documentação exigida pela Lei nº 13.589/2018, pela Portaria MS nº 3.523/1998 e demais normativos aplicáveis.

3.1.6.1 O relatório deverá incluir:

- a) Evidências da execução das atividades preventivas e corretivas realizadas no período;
- b) Lista de ocorrências e tratativas, detalhando as não conformidades, ações corretivas e pendências;
- c) Relação de materiais, peças e componentes substituídos ou aplicados durante o mês;
- d) Registros fotográficos, medições de parâmetros ambientais e comprovantes de atendimento ao PMOC;
- e) Laudos de Qualidade do Ar Interior (QIA), emitidos pelo laboratório subcontratado acreditado, conforme periodicidade regulamentar.

3.1.6.2 Para garantir a rastreabilidade e transparência das ações, a CONTRATADA deverá utilizar plataforma ou software específico de controle de manutenção e gestão do PMOC, que permita:

- a) Registro e acompanhamento em tempo real das ordens de serviço, chamados e intervenções;
- b) Geração automática de relatórios e indicadores de desempenho (KPI);
- c) Acesso remoto pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, de forma a facilitar o acompanhamento técnico e administrativo do contrato.

3.1.7 O serviço deverá ser acompanhado por colaborador designado pela Superintendência de Engenharia e Manutenção do **Hospital Regional do Agreste (SENG - HRA)**, na sua execução *in loco*. Tendo a contratada que acertar previamente um agendamento junto a contratante.

3.1.8 A empresa CONTRATADA deverá realizar vistoria nos locais onde atuará e nos equipamentos para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

3.1.9 O CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de serviço para vistorias, acompanhamento dos serviços e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido da Portaria nº 3.214 vigente, devendo a CONTRATADA atender de imediato todas as "**Notificações de Risco de Acidente**", emitidas pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.1.10 Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

3.1.11 A CONTRATADA deverá manter mão de obra técnica dedicada ao contrato, composta por profissionais qualificados e registrados, responsáveis pela execução das manutenções preventivas, corretivas e atendimentos emergenciais, bem como pelo acompanhamento técnico e administrativo do PMOC.

3.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, **05 (cinco) equipes técnicas**, cada uma composta por **01 (um) técnico em refrigeração** e **01 (um) auxiliar técnico**, devidamente capacitados e identificados.

3.1.13 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à Segurança e Saúde do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, da Portaria nº 3.214 de 08/06/79 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei 6.514 de 22/12/77, e as demais Legislações vigentes.

3.1.14 A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados, à disposição dos serviços do CONTRATANTE, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, os equipamentos de proteção necessários, considerando a periodicidade, a quantidade, o tipo, e a qualidade, dos mesmos, dentro das especificações do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, com relação ao Certificado de Aprovação - CA e ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR-6).

3.1.15 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a **2,00 m**, máscaras, uniforme com identificação da empresa etc, serão obrigatórios).

3.1.16 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência às Normas que regulam a matéria da Portaria nº 3.214 vigente.

3.1.17 O CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

3.1.18 O não atendimento às Normas Regulamentadoras e condicionantes de segurança serão passíveis, sequencialmente de:

a) Advertência,

b) Notificação;

c) penalização/multa- em caso do não atendimento no tempo hábil de **24 (vinte e quatro) horas** às não conformidades e/ou reiteração de infração de mesma natureza.

3.1.19 É de obrigação da CONTRATADA, o isolamento da área e a proteção dos imóveis vizinhos no que se fizer necessário, evitando todo e qualquer tipo de ocorrência que venha a ocasionar prejuízo material ou humano. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

3.1.20 Os serviços em equipamentos/peças, que por motivos técnicos não puderem ser executadas nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.1.20.1 Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATANTE avaliará sobre a necessidade de se substituir imediatamente o componente, de acordo com o uso do equipamento, o tipo de equipamento/peça, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

3.1.21 Fica estabelecido que poderá haver acréscimo de até **10% (dez por cento)** no quantitativo inicialmente estimado de equipamentos a serem submetidos à manutenção, instalação etc, conforme descrito na Nota Técnica nº **01**, anexa ao processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (nº **2300001205.000015/2026-50**), de acordo com a necessidade da Administração e observadas as disposições contratuais aplicáveis, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

3.1.22 As informações relativas ao quantitativo, às características e às demais especificações dos equipamentos a serem submetidos aos serviços serão disponibilizadas à CONTRATADA sempre que necessário. Tais informações poderão sofrer alterações em razão de novas aquisições, substituições ou retrofits realizados durante a vigência do contrato.

3.1.23 Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte e fretes, seguros, impostos e respectivas taxas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e estes só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específicas para cada material, que estabelece os requisitos de qualidades.

3.1.24 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas do equipamento e do fabricante. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização do CONTRATANTE. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

3.1.25 A CONTRATADA deverá **apresentar amostra/catálogo** de equipamentos e materiais antes da formalização da compra para aprovação da CONTRATANTE, esta será mantida como “amostra/catálogo de validação” para verificação de qualidade e especificação de modelo aprovado.

3.1.25.1 Caso recebimento qualquer não atenda aos requisitos da “amostra/catálogo de validação” todo o conjunto de equipamento/material poderá, sem custo a CONTRATANTE, ser totalmente devolvido e o ônus de custos correrá por responsabilidade única da CONTRATADA e seu fornecedor.

3.1.26 Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas do CONTRATANTE e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização do CONTRATANTE.

3.1.27 Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

3.1.28 A CONTRATADA deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas.

3.1.29 Na realização de serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

3.1.30 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o **programa de ensaios de controle tecnológico**, de acordo com as normas vigentes.

3.1.31 Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inapropriados ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

3.1.32 Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado, refrigeração e tratamento da qualidade do ar com reposição total de peças e instalação/desinstalação, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e/ou equipamentos, bem como sua retirada de sucatas/peças no término da obra.

3.1.33 A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE.

3.1.34 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de instalação de equipamentos quando necessário, onde esse deve seguir todas as boas práticas de engenharia, além de respeitar manual do fabricante.

3.1.35 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.

3.1.36 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

3.1.37 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

3.1.38 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

3.1.39 Para cumprimento das exigências de **monitoramento da Qualidade do Ar Interior (QIA)**, a CONTRATADA poderá realizar **subcontratação de laboratório** acreditado pelo INMETRO ou órgão equivalente, desde que comprovadamente habilitado para a realização das análises microbiológicas, físicas e químicas previstas na legislação. A CONTRATADA permanecerá inteiramente responsável pelos resultados, prazos e conformidade técnica dos serviços executados e laudos emitidos.

3.1.40 Sobre o **Diário de Obra**, caso seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.

3.1.40.1 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado

3.1.41 Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, do databook de obra (ou serviços) e seus anexos, conforme detalhamento nas Especificações Técnicas, com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

3.1.42 O não envio dos relatórios dentro do prazo estabelecido ou o envio com informações incompletas poderá ser considerado descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e ventilação mecânica, com fornecimento de peças, execução do PMOC, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e subcontratação de laboratório para análises de qualidade do ar (QIA), por **6 (seis) meses**, in loco, inclui:

a.

Equipamentos tipo split, cassete, piso-teto, fan coil e VRF;

b.

Limpeza e higienização de serpentinas, filtros e bandejas de condensado;

c.

Fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, inclusive filtros;

d.

Subcontratação de laboratório especializado em laudo de QIA (Qualidade interior de ar);

e.

Sistema de controle de OS, e cronograma para acompanhamento de PMOC;

f.

Emissão de relatórios técnicos mensais e atualização do PMOC, conforme a Portaria nº 3.523/1998 e RE nº 9/2003 e lei do PMOC.

3.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte local: **HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE Dr. WALDEMIRO FERREIRA- HRA**, localizado na Rodovia BR - 232, Km 130, s/n, Indianópolis, Caruaru - PE, 55002-970.

3.2.3 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

3.2.4 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) O horário para a **instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos** deverá acompanhar o horário de funcionamento (**07 as 17 horas**) do prédio do Hospital Regional do Agreste;

b) Os serviços que venham a causar maior barulho deverão ocorrer aos **sábados/domingos e feriados**, ou no **horário noturno**, a depender do caso;

c) O prazo de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado será de **6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado. Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada a responsabilidade integral pela execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e normas técnicas aplicáveis, bem como pelo atendimento às manutenções corretivas decorrentes de falhas, defeitos ou chamados técnicos, incluindo mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Estadual de Saúde – SES, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade operacional dos equipamentos;

d) Considerando que as atividades ocorrerão em ambiente hospitalar em pleno funcionamento, os serviços deverão ser planejados e executados de forma a não interferir nas rotinas assistenciais e operacionais, observando rigorosamente os protocolos de segurança, biossegurança e controle de infecção hospitalar;

e) As equipes deverão ser exclusivamente dedicadas à execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a plena execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva, execução do PMOC e atendimento a chamados emergenciais;

- f) Deverá ser mantida presença mínima de **2 (duas)** equipes in loco diariamente, no horário das **07h às 19h**, de forma a assegurar a continuidade operacional dos sistemas de climatização e o pronto atendimento às demandas do Hospital, e um técnico noturno para operação e chamados;
- g) As manutenções, higienizações, medições e substituições de componentes deverão ser realizadas setorizada e de forma sequencial, conforme cronograma aprovado pela fiscalização contratual, visando minimizar impactos sobre as áreas críticas do hospital, como UTI, centro cirúrgico, enfermarias, laboratórios e pronto atendimento;
- h) A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, levando em conta a produtividade, equipamentos e mão de obra, observando, contudo, o atendimento do PMOC. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento do PMOC e corretivas;
- i) Deve ser realizado um planejamento logístico, junto a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e a empresa contratada, onde possibilite minimizar os impactos nas operações, garantindo por meio de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;
- j) Qualquer alteração de cronograma, metodologia ou sequência de execução deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização contratual, garantindo o pleno funcionamento das atividades hospitalares e o cumprimento integral das normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis;
- k) Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;
- l) A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR);
- m) A eventual ausência de conhecimento técnico específico por parte dos profissionais da CONTRATADA não constituirá justificativa para o descumprimento do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para a normalização do funcionamento do sistema. Caso necessário, a CONTRATADA poderá subcontratar empresa ou profissional especializado para a resolução do problema, mediante prévia autorização do fiscal do contrato, permanecendo sob sua integral responsabilidade o ônus decorrente da contratação;
- n) As **manutenções preventivas** deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- o) A **manutenção preventiva** incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição;

p) No caso de **manutenção corretiva** dos equipamentos de ar- condicionado, a CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento, **serviço de prontidão** para atendimento corretivo, conforme a seguir discriminado:

I. **Atendimento de Plantão Diurno** – de **segunda a domingo, no horário de 7h às 19h**, destinado à execução de manutenções preventivas programadas e corretivas dos sistemas de climatização, visando restabelecer sua operação normal.

II. **Atendimento de Plantão Noturno** – de **segunda a domingo, no horário de 19h às 7h**, destinado ao atendimento de ocorrências que comprometam o funcionamento dos sistemas de climatização, garantindo suporte técnico fora do horário administrativo.

III. **Atendimento de Urgência** – de **segunda a domingo, em qualquer horário**, para atendimento em tempo máximo de **1 (uma) hora**, nos casos de paralisação total ou falha crítica em equipamentos de climatização.

p) Para os serviços de **manutenção corretiva**, serão executados sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador da Secretaria Estadual de Saúde, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO;

r) A **manutenção corretiva** deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante comunicação por telefone e/ou e-mail e posterior abertura de Ordem de Serviço via software;

s) A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

t) Os serviços de **manutenção corretiva** serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes, acessórios genuínos dos respectivos fabricantes e mão de obra, necessários;

u) A CONTRATADA deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando do término, rescisão ou cancelamento deste contrato;

v) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.5 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.2.7 Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

a.

Executar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e sistemas de climatização, conforme plano de manutenção aprovado;

b.

Realizar instalações, remanejamentos e adequações pontuais de unidades de ar-condicionado, conforme demanda;

c.

Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Portaria nº 3.523/1998 e a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA;

d.

Fornecer todas as peças, materiais e insumos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas;

e.

Prestar assistência técnica in loco, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido para atendimentos emergenciais e programados;

f.

Assegurar a responsabilidade técnica (ART ou RRT) sobre os serviços executados;

g.

Garantir a integralidade da manutenção, sem ônus adicional ao contratante durante o período contratual;

h.

Subcontratar anualmente laboratório para análise de QIA (Qualidade de ar interior).

3.2.8 O objeto será contratado por meio do regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.2.9 As rotinas mínimas de manutenção preventiva, bem como as demais especificações técnicas, periodicidades, procedimentos operacionais e diretrizes complementares aplicáveis à execução dos serviços, encontram-se detalhadamente descritas nas **Notas Técnicas nº 01 e nº 02**, anexas ao processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (**nº 2300001205.000015/2026-50**).

3.2.9.1 Os referidos documentos passam a integrar o presente instrumento para todos os fins, devendo a CONTRATADA observar integralmente as disposições ali estabelecidas, sem prejuízo do cumprimento das recomendações dos fabricantes dos equipamentos e das normas técnicas pertinentes.

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 797.666,2000** (setecentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), para **6 (seis) meses**, sendo assim distribuídos:

1. Lote I – Valor estimado total - **R\$ 797.666,2000** (setecentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Unidade: 00208

Programa: 10.302.0528.2393.1656

Ação: 2393

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Categoria Econômica: 3

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5 DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

5.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1 Para o lote único, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

a.

Memória de cálculo contendo o detalhamento dos custos do serviço – conforme **Anexo B** do Termo de Referência.

5.2.2 Para o item contratação de empresa especializada, com comprovada aptidão técnica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado, refrigeração e tratamento da qualidade do ar com reposição total de peças e instalação/desinstalação, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

a) Catálogo técnico ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;

b) Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco.

5.3 DO PREÇO PROPOSTO

5.3.1 Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto com todos os custos e encargos referentes ao fornecimento e à execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços de outra natureza, materiais e peças, mão de obra, transporte, carga e descarga, frete, serviços de remoção das sucatas, instalação de equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais dos ares condicionados, diárias, passagens, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3.2 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração do serviço, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

6 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

6.3.6 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.3.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015;

6.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for

sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação;

6.3.11 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional;

6.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.4.3 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

6.4.4 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço(s) de Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais dos ares condicionados equivalente a **50%** da quantidade de equipamentos em aquisição;

6.4.5 Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando a natureza dos serviços e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas LICITANTES realizem a **vistoria " in loco" das instalações** do CONTRATANTE;

6.4.6 Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

6.4.7 A visita será acompanhada por servidor designado e deverá ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, no horário das **09:00 h às 15:00 h**, de **segunda a sexta-feira**, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, pelos telefones telefone **(81) 3719-9387** ou pelo e-mail **contratos.hra@hotmail.com**;

6.4.8 As visitas não serão realizadas no mesmo horário pelas licitantes;

6.4.9 Não desejando realizar a visita “in loco”, a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações do objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação **“Declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”**, conforme modelo constante no **Anexo D** neste Termo de Referência;

6.4.10 Realizada a visita, será emitida pela administração do Hospital **“Declaração de Vistoria Técnica”**, conforme **Anexo C** do Termo de Referência, devidamente assinada, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.5.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

a.

Engenheiro Mecânico, com experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado, refrigeração e tratamento da qualidade do ar com reposição total de peças e instalação/desinstalação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

6.5.2 A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe;

6.5.3 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnica profissional para atendimento ao item **6.5.1**, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

6.5.4 Apresentar Relação Nominal dos profissionais de nível superior que será alocada nos serviços. Os profissionais de nível superior deverão apresentar comprovante de inscrição no conselho competente das profissões relacionadas no quadro acima;

6.5.5 Na relação deverá constar além do nome de cada membro, a função que irá exercer na equipe técnica o número do registro no CREA;

6.5.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

6.5.7 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas;

6.5.8 Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

a.

No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.

No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

c.

No caso de profissionais autônomos: mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso emitida por cada um dos técnicos, firmados anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e os profissionais em questão.

6.5.9 Informamos que no caso de sócio ou dirigente, deverá ser verificado pela empresa licitante se incidem os encargos sociais sobre a remuneração desses profissionais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos da parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição;

6.5.10 Informamos que, no caso de profissionais com o vínculo comprovado através de contrato de prestação de serviços ou da declaração de compromisso futuro, deverá ser verificado pela empresa licitante se haverá relação trabalhista entre as partes e se incidem sobre a remuneração desses profissionais os encargos sociais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos da parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e, no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição;

6.5.11 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea, deverão participar dos serviços objeto desta licitação;

6.5.12 Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo e comprovarem seu vínculo com a empresa licitante;

6.5.13 A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito do Contratante, por técnico igualmente qualificado, ou superior, nos mesmos moldes da qualificação da Licitação e da proposta técnica, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CAU;

6.5.14 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;

6.6.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.6.2.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.6.2.2 A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.7.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência;

6.7.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência;

6.7.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência;

6.7.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência;

6.7.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência.

6.8 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de **180 (cento e oitenta) dias** da sua expedição;

6.8.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

6.8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7 DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O presente contrato terá vigência 6 (seis) meses, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ou até que se verifiquem elementos ensejadores do afastamento das razões que justificam a dispensa emergencial, como a hipótese de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto, com contrato apto à assinatura.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1 Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Serviço no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.3.1 É fundamental que a empresa contratada possua experiência comprovada. GOVPE - **Nota Técnica 2 (80086248)** SEI **2300001205.000015/2026-50** / pg. 5- A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para garantir a execução eficiente, segura e de alta qualidade dos serviços que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, de modo a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de

execução. Deverá ser contratada empresa especializada, que atenda às exigências técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

7.3.2 Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente, entre outras:

a.

Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;

b.

Às normas da ABNT em suas versões mais recentes;

c.

Às disposições legais da União e dos respectivos governos estaduais e municipais;

d.

Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;

e.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

f.

As normas regulamentadoras elaboradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC 50.

7.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no momento da assinatura do contrato, os seguintes requisitos adicionais previstos:

a.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

b.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

7.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.5.1 Disponibilizar local para depósito do material e componentes do equipamento, responsabilizando-se pela sua vigilância.

7.5.2 Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para instalação dos componentes.

7.5.3 Fornecer ponto de energia elétrica, não permitir o acesso de terceiros, ao local e às demais instalações do elevador, a não ser acompanhado por funcionário deste hospital ou da empresa contratada.

7.5.4 Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos componentes, durante a vigência da garantia.

7.5.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário.

7.5.6 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços.

7.5.7 Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data de início da execução dos mesmos.

7.5.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim.

7.5.9 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços.

7.5.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em conformidade com o Termo de Referência.

7.5.11 Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

7.5.12 Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Contratado.

7.5.13 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.5.14 Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas.

7.5.15 Compartilhar com o Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso.

7.5.16 Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação.

7.5.17 Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

7.5.18 Cabe à Gerência de Obras e Manutenção disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução do serviço.

7.5.19 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos serviços são as mesmas descritas neste Termo de Referência.

7.5.20 Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no serviço entregue.

7.5.21 Obras Civis: Serão de responsabilidade da CONTRATANTE SES (Hospital Regional do Agreste- HRA), todavia, com apoio e orientação irrestrita da CONTRATADA que deverá indicar com prazo hábil adequações para o adequada integração de funcionamento do equipamento. Incluem a preparação e adequações estruturais necessárias para a realização dos serviços.

7.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.6.1 Cumprir todas as obrigações constantes do neste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação.

7.6.2 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREAPE, assinada pelo engenheiro mecânico responsável pela montagem e instalação dos equipamentos.

7.6.3 A CONTRATADA deverá executar a desmontagem dos equipamentos antigos.

7.6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos termos previstos no Termo de Referência.

7.6.5 Ter em seu quadro de pessoal pelo menos um engenheiro mecânico e um técnico, ambos especializados em manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado, refrigeração e tratamento da qualidade do ar com reposição total de peças e instalação/desinstalação, com habilitação técnica comprovada.

7.6.6 Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência.

7.6.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.6.8 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução.

7.6.9 Efetuar teste de funcionamento, ao final da instalação.

7.6.10 Instruir os funcionários da equipe técnica da CONTRATANTE na correta utilização do sistema.

7.6.11 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades especificadas.

7.6.12 Responder por danos e desaparecimento de bens patrimoniais, quando da execução dos serviços de instalação ou manutenção, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados e prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.13 Atender, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, aos eventuais chamados para correção de defeitos ou manutenção dos componentes sob garantia.

- 7.6.14 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos para efetuar os serviços de desmontagem do dos ares-condicionados, montagem, instalação ou substituição de peças.
- 7.6.15 Apresentar à fiscalização o funcionamento dos principais componentes durante a manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado, refrigeração e tratamento da qualidade do ar com reposição total de peças e instalação/desinstalação para aprovação pela Superintendência de Engenharia e Manutenção.
- 7.6.16 Submeter à aprovação prévia da fiscalização a adoção de medidas diferentes das previamente especificadas, em virtude do surgimento não esperado de dificuldades intransponíveis, quando da execução dos serviços.
- 7.6.17 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução.
- 7.6.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 7.6.19 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.
- 7.6.20 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 7.6.21 Ressarcir ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços de instalação ou manutenção.
- 7.6.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.6.23 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes.
- 7.6.24 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFORPE.
- 7.6.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 7.6.26 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

- 7.6.27 Substituir funcionários cuja **conduta seja inadequada**, após **notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE**, inclusive o preposto, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 7.6.28 Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo CONTRATANTE.
- 7.6.29 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo CONTRATANTE.
- 7.6.30 Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposto.
- 7.6.31 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 7.6.32 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.
- 7.6.33 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço de instalação ou manutenção, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais.
- 7.6.34 Permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 7.6.35 Informar e obter a anuência prévia do CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato.
- 7.6.36 Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 7.6.37 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 7.6.38 Comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

- 7.6.39 Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato.
- 7.6.40 Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.
- 7.6.41 Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato.
- 7.6.42 Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 7.6.43 Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.
- 7.6.44 A CONTRATADA deverá prestar os serviços referentes à operação do sistema, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, englobando verificações técnicas, correções e substituições de componentes, ajustes, limpezas, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos equipamentos conforme estabelecido neste TR.
- 7.6.45 Responder por defeitos decorrentes de falha ou falta de manutenção nos componentes, os quais são de sua exclusiva responsabilidade durante a vigência da garantia.
- 7.6.46 Utilizar exclusivamente peças sobressalentes originais e empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos componentes, durante a vigência da garantia.
- 7.6.47 Fornecer ao CONTRATANTE os manuais de instrução e certificados de garantia de todos os componentes do sistema.
- 7.6.48 Informar ao CONTRATANTE o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários para efeito de controle de acesso, bem como quando houver substituição dos mesmos.
- 7.6.49 Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer funcionário **quando solicitado pela Administração da CONTRATANTE, por motivo devidamente justificado relacionado à execução dos serviços**.
- 7.6.50 Submeter-se ao horário de trabalho determinado pela Administração da CONTRATANTE, atendendo imediatamente à ordem de suspensão dos serviços, quando, por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbar o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos neste Tribunal.
- 7.6.51 Arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados.
- 7.6.52 Efetuar, ao final de cada serviço, limpeza completa do ambiente, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

7.6.53 Elaborar o cronograma para os serviços de fabricação, montagem, instalação, adequação para Acessibilidade e serviços de Manutenção Preventiva no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os referidos cronogramas deverão conter a descrição dos serviços, a periodicidade e as datas (mês/ano) de execução.

7.6.54 Fornecer placas indicativas de **AR-CONDICIONADO PARADO/EM MANUTENÇÃO** que deverão ficar em poder da CONTRATANTE.

7.6.55 Desenvolver os serviços em pleno uso das instalações, sem prejuízo ao andamento normal das atividades durante sua execução.

7.6.56 Elaborar relatório técnico e fotográfico da situação atual dos elevadores, após a conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência e sempre que requerido pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.6.57 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos serviços, empregando materiais novos e peças originais procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis.

7.6.58 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;

7.6.59 Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.

7.6.60 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.6.61 Atender a todos os requisitos e entregáveis dispostos no **Anexo D**.

7.7 DA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1 Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às atividades de **monitoramento da Qualidade do Ar Interior (QIA)** e à **execução de serviços técnicos especializados** necessários à **solução de demandas específicas, não solucionadas pela CONTRATADA**.

7.7.2 Para o cumprimento das atividades relativas ao **monitoramento da Qualidade do Ar Interior (QIA)**, a CONTRATADA poderá subcontratar laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por outro órgão oficialmente reconhecido, desde que devidamente habilitado para a realização das análises microbiológicas, físicas e químicas previstas na legislação aplicável.

7.7.3 Para o cumprimento das atividades relativas aos **demais serviços**, só será possível a subcontratação mediante autorização prévia do fiscal do Contrato, sendo que o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA .

7.7.4 Conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos e pela conformidade técnica dos laudos emitidos, não havendo qualquer transferência de responsabilidade em razão da subcontratação autorizada.

7.8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.8.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

7.8.3 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021. 7.6.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio do endereço de e-mail: **contratos.hra@hotmail.com**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: **Hospital Regional do Agreste- Dr. Waldemiro Ferreira- HRA, Rodovia BR-232, Km 130, s/n – Indianópolis, PE, 55002-970 / e-mail: contratos.hra@hotmail.com**.

7.8.5 A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Mateus Silva Pereira**, CPF **072.139.024-23**, matrícula **10966234/02**, e-mail **contratos.hra@hotmail.com** e telefone **(81) 3719-9387**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico**, em exercício no **Hospital Regional do Agreste – HRA**.

7.8.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo de **Sérgio Diego Serafim Cardoso**, CPF **070.711.014-93**, matrícula **5417**, e-mail **sengmanhra@gmail.com**, e telefone **(81) 98193-8838**, ocupante do cargo de **Engenheiro Mecânico** em exercício no **Hospital Regional do Agreste- HRA**.

8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária para crédito em conta-corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo FISCAL DO CONTRATO.

8.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá **10 (dez) dias** para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da contratação e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde,

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$

8.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do objeto;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da contratação;

9.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **9.1.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1 a 9.1.12**. Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre **0,5%** e **30%** do valor da contratação. Neste item devem ser incluídas as multas específicas, fazendo referência tanto com os incisos do item **9.1**, quanto com as obrigações da CONTRATADA, de acordo com a redação mais adequada ao objeto licitado e à respectiva obrigação, podendo acrescentar quantas alíneas necessárias;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens **9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens **9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade-PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10 DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

a.

Prazo de atendimento;

b.

Cumprimento das manutenções preventivas e corretivas;

c.

Qualidade da execução do serviço;

d.

Disponibilidade dos equipamentos;

e.

Execução do PMOC;

f.

Monitoramento da Qualidade do Ar Interior (QAI/QIA);

g.

Entrega de relatórios técnicos.

10.2 O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, através do fiscal do CONTRATO, atestará a medição mensal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

11 DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços serão prestados com o posto fixo de trabalho e fornecimento de insumos, devidamente discriminado nos subitens **3.1.2 e 3.2.2** como também com serviços eventuais, devidamente discriminado no subitem **3.2.4** deste Termo de Referência, sendo o fornecimento de insumo e execução dos serviços eventuais realizados por demanda, atendendo aos planejamentos a serem executados pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2 A contratação de mão de obra de dedicação exclusiva visa o atendimento das demandas de manutenções preventivas e corretivas em sistema de ar condicionado, refrigeração e tratamento da qualidade do ar, de rotina, de baixa monta e de menor complexidade, considerando-se o fator de escala do serviço e dentro das atribuições dos profissionais alocados nos postos fixos de trabalho.

11.3 Os postos de trabalho funcionarão de **segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia** (com postos em escala de 12x36hrs), bem como postos com jornada de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, distribuídas de **segunda a sexta- feira** com carga horária diária de **8 (oito) horas**, ambos com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas de menor complexidade, urgentes e imprevistas, com a supervisão e controle dos recursos alocados sob responsabilidade e fiscalização da CONTRATANTE.

11.4 As classificações e atribuições dos postos fixos foram definidas em conformidade com as atividades descritas na Classificação Brasileira de Ocupação - CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, cabendo à CONTRATADA verificar por intermédio do respectivo código CBO quais são as atividades elencadas referentes ao posto de serviço e enquadrá-lo corretamente nas condições de trabalho e ao piso salarial da categoria do profissional, devendo ser qualificado e apto para executar as atividades ocupacionais requeridas neste Termo de Referência, bem como a contratação deve está em concordância ao convencionado pelo sindicato da categoria ao qual a empresa está vinculada, consolidada em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, registro no MTE

11.5 Visando a confecção das planilhas referenciais da presente licitação, os salários das funções especificadas neste Termo de Referência tomarão como base as Convenções Coletivas de Trabalho, atualizadas, CCT PE000113/2025 – Convenção Coletiva de Trabalho (Registro do MTE sob nº PE000113/2025 com vigência até 31/12/2025) do SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MÃO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO – STEALMOAIC.

11.6 Os postos fixos serão alocados nas unidades hospitalares e terá como principais atribuições as relacionadas a seguir:

11.6.1 Atribuições do Técnico em Refrigeração e Climatização e Auxiliar em Refrigeração e Climatização:

a.

Prestar assistência técnica, instalar, realizar manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade;

b.

Elaborar documentação técnica;

c.

Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos de sua atividade;

d.

Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos;

e.

Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar condicionado;

f.

Instalar equipamentos de refrigeração e ventilação;

g.

Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;

h.

Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;

i.

Realizam testes nos sistemas de refrigeração.

11.7 O fornecimento de insumos foi previsto para atendimento ao uso exclusivo pelo posto fixo.

11.8 As solicitações de insumos ficarão a cargo da fiscalização da CONTRATANTE de acordo com as necessidades apresentadas.

11.9 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas.

11.10 Poderão ser utilizados produtos equivalentes aos especificados, desde que de qualidade igual ou superior, previamente autorizados pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.11 Os serviços eventuais sob demanda serão aqueles de maior complexidade técnico- operacional ou aqueles que extrapolam as atribuições da mão de obra de dedicação exclusiva; os quais deverão ser planejados e que requeiram expertise ou capacidade operacional.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de serviço

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Anexo D – Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Anexo E – Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)

Anexo F - Declarações complementares

Anexo G- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo H- Termo De Ciência Do Gestor De Contrato

Anexo I- Termo De Ciência Do Fiscal Do Contrato

Caruaru, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	08/11/2024
--------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____

INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
6				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$

3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202____.

Assinatura

Cargo

ANEXO C**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA – LOTE/ITEM _____

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de dispensa de licitação nº _____, que a empresa _____ (razão social da PROPONENTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À _____ (setor a qual se destina)

Secretaria de _____ (secretaria ou entidade a qual se destina)

Referência: Processo nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa proponente, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome),
DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a)
Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas
informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o
_____ (órgão/entidade).

Local, ____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa

ANEXO E

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____	

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

(Verificação dos serviços prestados)

Aqui pode ser incluído/adaptado um quadro de acordo com o tipo de serviço de modo a demonstrar se estes foram ou não prestados e o quanto foram.

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

O **QUADRO DE INDICADORES** e o **QUADRO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES** abaixo deve ser incluído nos casos em que houver a previsão de instrumentos de avaliação de resultados. Este deve ser construído por cada órgão/entidade para atender a contratação no caso concreto:

QUADRO DE INDICADORES

Aqui pode ser incluído um quadro, elaborado conforme descrição presente nas ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO.

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO**JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA**

Assinatura (Fiscal do Contrato) Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Data: __/__/__

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

local, _____ de _____ de 20__.

Responsável do órgão/entidade

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO:

A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado deve ser elaborada, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

a) estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, observando que:

a.1) excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva, se for o caso;

a.2) na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

b) estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade;

c) identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

c.1) considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

c.2) prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

c.3) os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;

c.4) evitar indicadores complexos ou sobrepostos.

d) descrever detalhadamente, de acordo com o previsto no item “c” acima, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

d.1) indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

d.2) indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;

d.3) metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

d.4) previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

- d.5) registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;
- d.6) previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:
1. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;
 2. na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e
 3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- e) O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;
- A tabela apresentada abaixo é apenas um exemplo de como podem ser construídos os critérios de avaliação de resultado** para realização de eventuais glosas/descontos de pagamento a serem realizados em caso de entregas mensais desconformes aos que foram pactuados no Termo de Referência. É importante frisar que, se utilizada, a tabela deve ser preenchida de forma a refletir às atividades a serem desempenhadas no caso concreto.

Outros exemplos de instrumentos para avaliação de resultado são encontrados nos Estudos Técnicos elaborados pela SAD-PE.

Frise-se ainda que outros modelos e formas de avaliação do resultado são possíveis e devem ser desenvolvidos a fim de atender ao máximo a necessidade específica de cada contratação.

		PONTUAÇÃO		
ATIVIDADE A SER EXECUTADA DURANTE O MÊS	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO/PERCENTUAL CORRESPONDENTE A ATIVIDADE NO VALOR TOTAL MENSAL A SER PAGO	NÃO ATENDE (0 PONTO POR INCIDÊNCIA)	ATENDE PARCIALMENTE (1 PONTO POR INCIDÊNCIA)	ATENDE TOTALMENTE (2 PONTOS POR INCIDÊNCIA)
Inserir neste campo as atividades a serem	Aqui devem ser incluídas as porcentagens de representatividade da atividade no valor a ser pago Ex.: 10% da parcela mensal	Descrever o que será considerado como	Descrever o que será considerado como	Descrever o que será considerado como

executadas pelos terceirizados	É importante frisar que o somatório dos percentuais de todas as atividades a serem desenvolvidas no mês deve totalizar sempre 100% da parcela que deve ser paga no mês	atividade não cumprida	atividade parcialmente cumprida	atividade cumprida totalmente

As atividades que receberam pontuação zero (não atende) devem ser descontadas integralmente do valor mensal a ser pago na proporção correspondente a sua representatividade (percentual expresso na coluna 2 da tabela acima).

Ex.: se a tabela apresentar 4 atividades cada uma com representatividade de 25%, se a empresa deixar de realizar 1 atividade, terá o desconto de 25% da parcela mensal, sem prejuízo de eventual penalidade que possa estar prevista no tópico de sanções deste TR.

Descontadas as parcelas não executadas, o total a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA será o resultado da pontuação total obtida do somatório das pontuações individuais das atividades parcialmente e totalmente realizadas pela empresa durante o mês, conforme especificação abaixo:

- De XX a XX pontos – 100% (cem por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)
- De XX a XX pontos – 90% (noventa por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)
- De XX a XX pontos – 80% (oitenta por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)
- ... (devem ser determinadas tantas faixas quanto forem necessárias ao caso concreto. Sugerimos que a última faixa deve corresponder ao limite mínimo para que a empresa passe de “descontos/glosa” para “penalidade”).

ANEXO F

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO G**ETP****Identificação do requisitante**

Número SEI: 2300001205.000015/2026-50

Órgão/Entidade: Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SEM - Superintendência de Engenharia e Manutenção

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Suylliane Rocha de Oliveira

Contato do responsável: Fone (81) (81) 3719-9387

E-mail institucional: supriagreste@hotmail.com

PREÂMBULO

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual Nº53.384, de 22 de agosto de 2022, trata-se de “documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” e servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

A obrigatoriedade de realização do ETP é estipulada no inciso X, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação de **empresa especializada em climatização para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças e materiais, no Hospital Regional do Agreste**, localizado na Rodovia BR-232, Km 130, s/n – Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-970.

A contratação tem por finalidade assegurar a segurança biológica, o conforto térmico e o controle de infecções hospitalares, mediante o cumprimento integral do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as exigências da Lei nº 13.589/2018, da Portaria MS nº 3.523/1998, e da Resolução RE nº 09/2003 – ANVISA.

Esses serviços são essenciais à manutenção das condições adequadas de operação dos sistemas de climatização, garantindo a eficiência, confiabilidade e segurança do ambiente hospitalar, contribuindo diretamente para a prevenção de riscos à saúde de pacientes e profissionais e para a continuidade ininterrupta das atividades assistenciais.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando que o **Hospital Regional do Agreste** é uma unidade de referência em alta complexidade, com papel essencial no atendimento à saúde da população do Agreste Pernambucano, oferecendo uma ampla gama de especialidades médicas — incluindo ortopedia, traumatologia, clínica médica, cirurgia geral e bucomaxilofacial — e funcionando como hospital escola para casos clínicos complexos, torna-se imprescindível a manutenção das condições ambientais adequadas para o atendimento seguro e contínuo aos pacientes;

1.2 Considerando que os sistemas de climatização do hospital são componentes críticos da infraestrutura, indispensáveis para garantir o conforto térmico, a segurança biológica e o controle de infecções hospitalares, especialmente em áreas de alta criticidade, como UTI, centro cirúrgico, sala vermelha, CME e enfermarias, sendo sua operação contínua essencial à preservação da saúde e à segurança de pacientes e profissionais;

1.3 Considerando que o não funcionamento ou funcionamento inadequado dos sistemas de climatização pode gerar riscos diretos de contaminação microbiológica e comprometer a qualidade do ar interior (QAI), contrariando o disposto na Lei nº 13.589/2018, na Portaria MS nº 3.523/1998 e na Resolução RE nº 09/2003 – ANVISA, além de impactar negativamente a eficiência energética e a operação de equipamentos médicos sensíveis;

1.4 Considerando que o hospital possui diversos equipamentos de climatização com elevado tempo de uso, alguns apresentando falhas recorrentes e desgaste de componentes, exigindo substituição de peças e intervenções corretivas imediatas para garantir o cumprimento do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) e a segurança sanitária exigida pelos órgãos de vigilância;

1.5 Considerando a necessidade de contratar empresa especializada em climatização, com mão de obra técnica dedicada e capacidade comprovada para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, além de fornecimento de peças e insumos originais, subcontratação de laboratório acreditado para análises de QIA, e utilização de software de controle do PMOC, garantindo transparência, rastreabilidade e acompanhamento pela fiscalização contratual;

1.6 Considerando que a interrupção das atividades de manutenção poderá acarretar paralisação de áreas assistenciais críticas, risco de infecção hospitalar, perda de materiais termossensíveis e comprometimento da segurança dos pacientes e servidores, configurando situação de risco grave e iminente à continuidade do serviço público de saúde;

1.7 Considerando, ainda, que a demora inerente a um processo licitatório convencional— com fases internas, prazos recursais e análises administrativas — agravaria a situação atual e comprometeria a operação de setores essenciais do hospital, sendo necessária ação imediata para evitar dano maior à população atendida;

1.8 Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art.75. É dispensável a licitação: (...) VIII – para contratação que tenha por objeto bens, serviços e obras necessários ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

1.9 Nos termos do §1º do mesmo artigo, a contratação emergencial deverá ter prazo máximo de **12 (doze) meses**, contado da ocorrência da situação de emergência, vedada a prorrogação contratual.

1.10 Estão plenamente caracterizados, portanto, os requisitos para a contratação direta por emergência, conforme doutrina e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):

- a) Ocorrência de situação fática que compromete a continuidade de serviços essenciais (falhas críticas em sistemas de climatização hospitalar);
- b) Urgência comprovada no atendimento, sob pena de risco à segurança de pessoas e à salubridade dos ambientes hospitalares;
- c) Inevitabilidade da contratação imediata, sob pena de agravamento do risco e prejuízo ao serviço público essencial de saúde.

1.11 Diante do exposto, a contratação emergencial de empresa especializada em climatização, com fornecimento de peças, execução do PMOC, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e subcontratação de laboratório para análises de qualidade do ar (QIA), é medida técnica, legal e urgentemente necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades assistenciais do Hospital Regional do Agreste.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 Para esta fase preparatória, o parágrafo 1º do Art. 18 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 dispõe sobre a necessidade de demonstração no ETP da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Contudo a Portaria conjunta SAD/PGENº97 DE 14 de dezembro de 2023 nos traz em seu Art 8º:

"Art 8º Parágrafo único. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), na condição de documentos obrigatórios da fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, será exigido a partir do exercício financeiro de 2025." (grifo nosso)

2.2 A contratação de uma empresa de engenharia especializada está diretamente alinhada com o planejamento estratégico do Governo de Pernambuco e suas diretrizes de desenvolvimento econômico e social. O Governo Estadual tem como meta fortalecer a infraestrutura, melhorar a qualidade dos serviços públicos e promover o bem-estar da população, objetivos que exigem a execução de projetos complexos e tecnicamente desafiadores.

2.3 Portanto, a contratação que ora se propõe está alinhada ao Plano Anual de Compras vigente aprovado pelo Administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Deverá ser contratada empresa especializada, que atenda às exigências técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

3.2 Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente, entre outras:

a.

Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;

b.

Às normas da ABNT em suas versões mais recentes;

c.

Às disposições legais da União e dos respectivos governos estaduais e municipais;

d.

Aos regulamentos das empresas;

e.

Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos

f.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.1 Obrigatórios

3.1.1 Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, no qual a empresa contratada deverá atuar na área, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no respectivo projeto básico.

3.1.2 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

3.1.3 A contratação será realizada por **6 (seis) meses**.

3.1.4 Os serviços serão executados conforme definições abaixo:

a.

Local: **Hospital Regional do Agreste, Rodovia BR-232, Km 130, s/n - Indianópolis, PE, 55002-970;**

3.1.5 Os serviços a serem executados, mediante vistoria “**in loco**”, de acordo com as determinações dos projetos de arquitetura e engenharia e das especificações técnicas dos serviços, constantes do cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

3.1.6 Deve ser realizado um planejamento logístico, junto Secretaria Estadual de Saúde (SES) e a empresa contratada, onde possibilite minimizar os impactos nas operações, garantindo por meio de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;

- 3.1.7 Adotar medidas rigorosas para prevenir acidentes ou eventualidades, assegurando conformidade com as normas e regulamentações, locais e nacionais, da saúde e segurança em ambientes hospitalares;
- 3.1.8 Manter durante toda a execução da obra, uma comunicação clara com a equipe hospitalar, sobre o progresso e possíveis inconvenientes;
- 3.1.9 Adotar medidas e práticas que visem minimizar e reduzir interferências sonoras e vibrações que possam impactar negativamente pacientes sensíveis;
- 3.1.10 Estabelecer planos adequados para o descarte de resíduos, considerando suas naturezas e legislações vigentes;
- 3.1.11 E por fim, executar e assegurar as necessidades pertinentes à obra que porventura surjam no decorrer de sua execução.
- 3.1.12 Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do “demandante” no que tange às exigências.

3.2 Da Habilitação

3.2.1 As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

3.2.2 Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

a.

Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;

b.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c.

Qualificação Económica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;

d.

Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da empresa e dos profissionais.

3.2.3 Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do “demandante” no que tange às exigências.

3.3 Das práticas de sustentabilidade

3.3.1 A inserção de critérios de sustentabilidade sócio ambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

a.

Adotem-se medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados;

b.

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

c.

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

d.

Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

e.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

f.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

g.

Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela GOVPE - Estudo Técnico Preliminar, reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

h.

Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

i.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;

3.3.2 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, em suas versões mais recentes, nos seguintes termos:

3.3.3 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

3.3.4 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a.

§ Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.

§ Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c.

§ Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d.

§ Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- 3.3.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 3.3.6 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos.
- 3.3.7 Solução 01: Executar com a mão de obra do contrato de manutenção e fornecimento dos Materiais por parte do hospital;
- 3.3.8 Seria necessário fazer uma adequação da natureza, fogem ao objeto do contrato de manutenção os serviços previstos, já que trata-se de serviço de mão de obra fixa apenas para manutenção do Hospital;
- 3.3.9 Ademais, o fornecimento de materiais por parte do hospital poderia comprometer a compra de insumos necessários para o atendimento hospitalar.
- 3.3.10 Solução 02: Contratação de mão de obra em regime de cessão, aluguel de equipamentos e aquisição do material necessário para realizar a obra.
- 3.3.11 A característica principal desta solução é a disponibilização da mão de obra por parte da Contratante sob o regime de cessão, além disso, seria necessária a compra de materiais via processo licitatório e dos equipamentos a serem alugados, aumentando também a responsabilidade e o risco para a Administração.
- 3.3.12 Além disso, a cessão de mão de obra para o órgão traz exigências como: designação de servidores qualificados para a fiscalização de serviços terceirizados de mão de obra exclusiva, demandando tempo para fins de verificação quanto à regularidade da contratada, acerca das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 3.3.13 A aquisição de materiais e contratação de equipamentos necessários por parte da SES necessitaria da realização de diversos processos licitatórios, aguardar a contratação e entrega do material/equipamento pelo contratado, o que poderia acarretar atraso no serviço de recuperação estrutural.
- 3.3.14 Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira De Normas Técnicas-ABNT, ABNT NBR nºs 15.112,15.113,15.114,15.115e 15.116,de 2004, em suas versões mais recentes.
- 3.3.15 Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Prospeção e análise das alternativas:

a) Solução 1 – Manutenção corretiva reativa, sem contrato especializado:

I.

Esta solução consiste em um modelo de atendimento por meio de chamadas pontuais de manutenção corretiva, realizadas apenas quando ocorrem falhas ou interrupções nos sistemas de climatização. Embora essa prática possa atender emergências imediatas, não contempla o gerenciamento contínuo do PMOC, tampouco assegura o monitoramento preventivo e preditivo dos equipamentos;

II.

A ausência de manutenção sistemática e de acompanhamento técnico especializado aumenta significativamente o risco de falhas críticas, especialmente em áreas sensíveis do hospital, como UTI, Centro Cirúrgico e Sala Vermelha. Além de comprometer o conforto térmico, coloca em risco a qualidade do ar interior (QAI) e pode contribuir para infecções hospitalares associadas ao sistema de climatização, contrariando as exigências da Lei nº 13.589/2018 e da Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA.

Trata-se, portanto, de uma alternativa de alto risco operacional, sanitário e jurídico.

b) Solução 2 – Execução direta por equipe própria do hospital:

I.

A segunda alternativa consistiria na formação de equipe interna permanente para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o controle do PMOC.

Embora viável em teoria, essa opção apresenta elevado custo de implementação, pois exigiria a contratação de técnicos especializados, aquisição de ferramentas, instrumentos de medição, softwares de gestão, treinamento contínuo e subcontratação de laboratório acreditado para análises de QAI;

II.

Além do alto custo, o hospital não dispõe de estrutura técnica ou administrativa para gerenciar rotinas complexas de climatização hospitalar, que envolvem registros, laudos, rastreabilidade de peças e cumprimento rigoroso de SLA em ambientes críticos. Consequentemente, essa solução não é sustentável nem eficiente sob o ponto de vista operacional.

c) Solução 3 – Contratação de empresa especializada em climatização com fornecimento de peças e gerenciamento do PMOC:

I.

A terceira solução consiste na contratação de empresa especializada em climatização hospitalar, devidamente registrada no CREA, com responsável técnico habilitado, mão de obra dedicada, fornecimento de peças e insumos, e subcontratação de laboratório acreditado para análise de QAI, em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes.

4.2 A empresa contratada será responsável por:

a.

Elaborar, executar e atualizar o PMOC;

b.

Realizar manutenções preventivas, corretivas e preditivas;

c.

Controlar a qualidade do ar interior (QAI) com emissão de laudos técnicos;

d.

Substituir peças e componentes de forma imediata quando necessário;

e.

Garantir o atendimento de SLA diferenciado para áreas críticas (UTI, Centro Cirúrgico, Emergência e Enfermarias);

f.

Operar sistema informatizado de gestão de chamados e relatórios mensais de desempenho.

4.3 Essa solução assegura confiabilidade, rastreabilidade e conformidade legal, reduz o risco de falhas operacionais e garante condições sanitárias seguras, mantendo o hospital em pleno funcionamento com climatização adequada para pacientes e profissionais.

5. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

5.1 Diante do exposto, verifica-se que as Soluções 1 e 2 apresentam alto risco técnico, sanitário e operacional, podendo comprometer diretamente a segurança biológica e a continuidade dos serviços hospitalares.

5.2 Assim, a Solução 3 se mostra tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), assegurando maior eficiência operacional, segurança ambiental, conformidade legal e qualidade assistencial no Hospital Regional do Agreste.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em climatização para a execução integral dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e fornecimento de peças, materiais e insumos, garantindo a plena operação, eficiência energética e segurança sanitária dos sistemas de climatização do Hospital Regional do Agreste.

6.2 A contratada será responsável por manter todos os sistemas de ar-condicionado em conformidade com a legislação vigente, assegurando a qualidade do ar interior (QAI), a confiabilidade dos equipamentos, e a continuidade dos serviços hospitalares, especialmente em áreas críticas como UTI, Centro Cirúrgico, Sala Vermelha e Enfermarias.

6.3 A execução dos serviços será realizada de forma planejada, controlada e documentada, por meio de plataforma digital de gestão do PMOC, que permitirá o acompanhamento em tempo real pela fiscalização contratual, garantindo transparência, rastreabilidade e controle das rotinas operacionais.

6.4 A solução também contempla a subcontratação de laboratório acreditado para a realização das análises de Qualidade do Ar Interior (QAI), conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução RE nº 09/2003 – ANVISA, com emissão de laudos técnicos mensais ou semestrais e registro das medições exigidas por lei.

6.5 A mão de obra técnica será dedicada ao contrato, composta por equipes fixas e de apoio, com presença in loco para atendimento diário e plantões estendidos conforme o nível de criticidade das áreas hospitalares. Cada equipe será composta, no mínimo, por um técnico em refrigeração e um auxiliar, supervisionados por responsável técnico habilitado junto ao CREA.

6.6 O escopo da solução envolve:

a.

Implementação e atualização contínua do PMOC;

b.

Manutenções preventivas, corretivas e preditivas em chillers, splits, fan-coils, self-contained, VRF e sistemas de exaustão;

c.

Limpeza e higienização técnica de serpentinas, dutos, bandejas e grelhas, conforme as normas ABNT NBR 7256, NBR 16401 e Portaria MS 3.523/1998;

d.

Substituição de componentes e peças defeituosas, com fornecimento incluso no contrato;

e.

Controle e monitoramento dos parâmetros de temperatura, umidade e vazão conforme exigências para ambientes hospitalares;

f.

Emissão de relatórios técnicos mensais contendo histórico de intervenções, peças aplicadas, laudos de QAI e indicadores de desempenho (SLA e tempo de resposta).

6.7 A solução visa assegurar:

a.

Ambiente hospitalar seguro e climatizado, livre de contaminações e dentro dos padrões sanitários;

b.

Redução de riscos de infecção hospitalar associada à má qualidade do ar;

c.

Disponibilidade e confiabilidade contínua dos sistemas;

d.

Cumprimento integral das normas técnicas e legislações vigentes;

e.

Eficiência operacional e energética, prolongando a vida útil dos equipamentos.

7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

7.1 A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada em projetos de arquitetura e engenharia; memorial descritivo e especificações técnicas levantadas in loco.

7.2 Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, materiais e equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

8.2 A Instrução Normativa nº3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas-transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.

8.3 Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

8.4 Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas in usuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

8.5 Desta forma, entendemos não haver para o objeto em questão a necessidade de realizar contratações correlatas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1 Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a plena operação, confiabilidade e eficiência do sistema de climatização do Hospital Regional do Agreste (HRA), localizado na Rodovia BR-232, Km 130, s/n - Indianópolis, PE, 55002-970, por meio da execução contínua das rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, insumos e gestão técnica do PMOC, em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.

9.2 O resultado esperado é a manutenção das condições ideais de conforto térmico e qualidade do ar interior (QAI) em todos os ambientes hospitalares, garantindo segurança biológica, bem-estar de pacientes e servidores, e controle de agentes contaminantes em áreas críticas, conforme preconizado pela Lei nº 13.589/2018, Resolução RE nº 09/2003 (ANVISA) e demais normas da ABNT (NBR 16401, NBR 7256, NBR 14679).

9.3 Além disso, busca-se:

a.

Aumentar a confiabilidade e vida útil dos equipamentos de climatização instalados;

b.

Minimizar falhas e interrupções no funcionamento dos sistemas de ar-condicionado;

c.

Garantir rastreabilidade técnica e documental das manutenções realizadas, por meio do gerenciamento do PMOC;

d.

Assegurar conformidade legal e ambiental perante órgãos fiscalizadores;

e.

Reduzir custos operacionais decorrentes de intervenções emergenciais e falhas não planejadas.

9.4 Com essa contratação, o Hospital Regional do Agreste contará com sistema de climatização eficiente, controlado e seguro, que contribui diretamente para a qualidade assistencial e o conforto térmico do ambiente hospitalar, refletindo em melhores condições de trabalho e atendimento à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 A Administração poderá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

a.

Contratação de empresa especializada em fiscalização de obras públicas, bem como a definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

b.

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

c.

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2 A SES - Boa Vista deverá liberar as instalações a serem modernizadas para início dos serviços, acessos com rotas para o trânsito de caminhões e veículos da empresa e área para instalação do canteiro de obra.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas atividades humanas e podem ser positivos ou negativos. Impactos negativos ocorrem quando as alterações geram risco ao ser humano ou aos recursos naturais. Por outro lado, impactos positivos resultam em melhorias para o meio ambiente.

11.2 A presente contratação tem como objetivo gerar impactos ambientais positivos, pois a empresa contratada será responsável pela gestão ambiental de todos os materiais, equipamentos e resíduos, assegurando que os insumos utilizados possuam características sustentáveis, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto quando sua aplicação não for cabível.

11.3 Apesar do caráter sustentável da contratação, algumas atividades podem gerar impactos ambientais, tais como:

a.

Emissão de gases de efeito estufa devido ao uso de equipamentos, veículos e geradores;

b.

Geração de resíduos provenientes da substituição de peças e equipamentos antigos;

c.

Geração de poeira em atividades de manutenção que envolvam corte, limpeza de dutos ou movimentação de materiais;

d.

Ruídos e vibrações decorrentes do transporte e manuseio de equipamentos;

e.

Uso de recursos naturais, incluindo água e energia elétrica;

f.

Riscos à saúde dos trabalhadores, associados ao manuseio de equipamentos e materiais, incluindo o uso de produtos químicos e lubrificantes;

g.

Riscos de acidentes relacionados ao trabalho em altura ou operação de sistemas de climatização.

h.

Para mitigar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas ou corretivas:

i.

Destinação adequada dos resíduos, com reciclagem ou reutilização sempre que possível;

j.

Adoção de soluções que minimizem o consumo de energia dos equipamentos;

k.

Participação em programas de logística reversa junto aos fornecedores de materiais e insumos;

l.

Utilização de materiais sustentáveis e certificados;

m.

Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, evitando vazamentos de óleo e emissões excessivas;

n.

Uso de anteparos ou barreiras físicas para retenção de material particulado durante limpezas e manutenção;

o.

Identificação e controle de riscos do ambiente de trabalho, aplicando as normas de segurança ocupacional pertinentes;

p.

Cumprimento das disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, da Resolução CONAMA nº 362/2005, CONAMA nº 416/2009, e CONAMA nº 340/2003, garantindo a viabilidade técnica e o tratamento adequado dos impactos ambientais específicos do serviço.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

a.

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

b.

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão;

c.

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

d.

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento deste documento;

e.

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

f.

Foram apresentados planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, a fim de que a Autoridade Competente possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da demanda.

SÉRGIO DIEGO SERAFIM CARDOSO

Engenheiro Mecânico – CREA PE182190736-1

SEINFRA / SES/ HRA

TAYRONY QUEIROZ DOS SANTOS

Matrícula n.º 9767703/01

Superintendente de Engenharia

SEINFRA / SES/ HRA

ANEXO H

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO
QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

LOCAL, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO GESTOR

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: _____

CONTRATADA: -----

CNPJ: _____

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO
QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

LOCAL, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL

@nome_interessado@

@cargo_interessado@

@nome_interessado@

@cargo_interessado@

Referência: Processo nº 2300001205.000015/2026-50

SEI nº 85664758